



PREGÕES SML &lt;pregoes.sml@gmail.com&gt;

**ANÁLISE CONTÁBIL P.E 90069/2024- SRPP N° 045/2024/SML/2024**

2 mensagens

**PREGÕES SML** <pregoes.sml@gmail.com>  
Para: ATESP SML <atespsml@gmail.com>

10 de outubro de 2024 às 12:40

Senhor Contador,

Considerando que o Pregão Eletrônico **90069/2024- SRPP N° 045/2024/SML/2024**, encontra-se em análise da proposta e documentação de habilitação.

Visando subsidiar o julgamento da Agente de Contratação, solicito análise/parecer técnico dessa Assessoria acerca da aceitabilidade da QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, documentos exigidos no item 11.5 do edital apresentados pelas empresas arrematante do certame, conforme especificado abaixo:

\* **GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ:34.620.735/0001-30;**

\* **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-CNPJ: 17.472.278/0001-64;**

Saliento que, caso a documentação não atenda os requisitos constantes no edital, que seja justificado com embasamento para que possamos citar na conclusão do julgamento, bem como, caso seja necessário algum documento complementar poderá ser solicitado a esta equipe 02.

Atenciosamente,

Lilian Mourão

Agente de Contratação

**3 anexos** **ANÁLISE CONTÁBIL.zip**  
4633K **ANÁLISE CONTÁBIL (2).zip**  
2204K **EDITAL.pdf**  
470K**ATESP SML** <atespsml@gmail.com>  
Para: PREGÕES SML <pregoes.sml@gmail.com>

11 de outubro de 2024 às 08:20

Segue o parecer.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**17286526745122.pdf**  
492K



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES (SML)**  
**ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA (ATESP)**

## DESPACHO

**Processo: 00600-00042750/2023-85-e**

**Objeto:** Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP, para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS) - FRASCOS E BISNAGAS I (ACICLOVIR 50 MG/G, AMOXICILINA 50 MG/ML, BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML...), para atender notadamente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

**Pregão Eletrônico: 69/2024/SML/PVH**

### CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

O processo acima identificado veio a esta Assessoria Técnica Especializada - ATESP, para análise e parecer técnico contábil, para que demonstre através de justificativas as exigências sobre a situação do Item: 12.8 - Qualificação Econômica - Financeira, para as empresas participantes no certame licitatório de Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP, para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS) - FRASCOS E BISNAGAS I (ACICLOVIR 50 MG/G, AMOXICILINA 50 MG/ML, BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML...), para atender notadamente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

### DA ANÁLISE:

Retornando os autos, pelo Edital da Pregão Eletrônico **69/2024/SML/PVH**, quanto as exigências da Qualificação Econômica - Financeira, das empresas licitantes, em atendimento ao ITEM 12.8 - Da Qualificação Econômica - Financeira, vejamos:

EMPRESA: <b>GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</b>		
PREGÃO ELETRÔNICO: <b>69/2024/SML/PVH</b>		
RELATÓRIO CONTÁBIL		
ITEM- EDITAL	SIM	NÃO
As Licitantes, terão que apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela Ciência Contábil e deverão conter a assinatura do administrador da firma e do contabilista, devidamente registrado no conselho Regional de Contabilidade. Para comprovar a boa situação financeira, as Licitantes terão que apresentar junto com o Balanço atual e as Demonstrações Contábeis, análise devidamente assinada pelo Contabilista responsável, dos seguintes índices:	X	
Índice de Liquidez Geral - Igual ou superior a 1 (um)	X	
Índice de Solvência Geral - Igual ou superior a 1 (um)	X	
Índice de Liquidez Corrente - Igual ou superior a 1 (um)	X	
A Empresa Licitante apresenta patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do montante da contratação, de acordo com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93.	X	

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante dentro do prazo de validade previsto em edital, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão.	X	
Empresa enquadrada como ME/EPP		X

<b>EMPRESA: GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</b>		
<b>PREGÃO ELETRÔNICO: 69/2024/SML/PVH</b>		
<b>RELATÓRIO CONTÁBIL</b>		
<b>ITEM- EDITAL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
As Licitantes, terão que apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela Ciência Contábil e deverão conter a assinatura do administrador da firma e do contabilista, devidamente registrado no conselho Regional de Contabilidade. Para comprovar a boa situação financeira, as Licitantes terão que apresentar junto com o Balanço atual e as Demonstrações Contábeis, análise devidamente assinada pelo Contabilista responsável, dos seguintes índices:	X	
Índice de Liquidez Geral - Igual ou superior a 1 (um)	X	
Índice de Solvência Geral - Igual ou superior a 1 (um)	X	
Índice de Liquidez Corrente - Igual ou superior a 1 (um)	X	
A Empresa Licitante apresenta patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do montante da contratação, de acordo com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93.	X	
Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante dentro do prazo de validade previsto em edital, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão.	X	
Empresa enquadrada como ME/EPP	X	

### DA CONCLUSÃO:

Em análise as documentações apresentadas pelas empresas supracitadas referente ao Pregão Eletrônico nº **69/2024/SML/PVH**, verificamos que as exigências pré-estabelecidas conforme vinculação do instrumento convocatório, cabe ressaltar que as empresas:

**GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, encontram-se HABILITADAS no que se refere o item 12.8 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e seus subitens.

É o parecer.

Porto Velho, 11 de outubro de 2024.

**Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**  
**Contador - CRC: RO -009629/O-6**

Avenida Carlos Gomes, n.º 2776, Bairro São Cristóvão . CEP 76.804-022 . Porto Velho - RO  
Telefone: (69) 3901-3069 . E-mail: [sml.semad@portovelho.ro.gov.br](mailto:sml.semad@portovelho.ro.gov.br) . <http://sml.portovelho.ro.gov.br/>



Assinado por **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes** - ASSESSOR TÉCNICO CONTÁBIL - Em: 11/10/2024, 09:17:54